



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 13/2008

**Súmula:** *Inclui metas no Plano Plurianual para 2008 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

### LEI

**Artigo 1º** - Fica incluída no Plano Plurianual para ao exercício de 2008, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA : 0012 – SAÚDE PARA TODOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
	Aquisição de terreno para construção do Centro de Saúde da Mulher e da Criança			10– Saúde	301 – Atenção Básica	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001 Fundo Municipal de Saúde	Projeto	Terreno adquirido	M²	396	7.001,00	0.1.000
<b>soma</b>					<b>7.001,00</b>	

**Artigo 2º** - Para compensar a inclusão constante do artigo anterior, fica reduzida a seguinte ação, no Plano Plurianual para 2008.

<b>PROGRAMA : 0012 – SAÚDE PARA TODOS</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
	Manutenção da Unidade Mista de Saúde – recursos livres			10 – Saúde	301 –Atenção Básica	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
08.001 Fundo Municipal de Saúde	atividade	Manutenção	-	-	7.001,00	0.1.000
<b>soma</b>					<b>7.001,00</b>	

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 3 de julho de 2008.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*